



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 06/2020

REGULAMENTA ISENÇÃO DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2016 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º. Para instrução do pedido de que trata o artigo 13, da Lei Complementar 462/2016, o contribuinte deverá solicitar mediante preenchimento de formulário próprio junto ao Setor de Expediente e Protocolo, constantes dos anexos, instruído dos seguintes documentos:

I. Para os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal :

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade,
- b) Termo de Cessão de Uso gratuito, aos órgãos;

II. Para os imóveis de propriedade de sociedades desportivas, culturais e recreativas, sem finalidade lucrativa, e das associações, federações e confederações de classe de servidores da União, dos Estados e dos Municípios:

- a) matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade,
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serra - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

III. Para os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica:

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- b) Lei Municipal de reconhecimento de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ambiental, acompanhada de laudos arquitetônicos atuais caracterizando a manutenção e o estado de conservação do imóvel;

IV. para os contribuintes aposentados ou pensionistas titulares de único imóvel utilizado para sua residência, com renda total de até 1,5 salários mínimos:

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade,
- b) Comprovante de residência;
- c) Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d) Extrato de pagamento de benefício;
- e) Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas um único imóvel e que o utiliza exclusivamente como residência;
- f) Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de comprovante de renda ou declaração de inexistência, de cada um;
- g) RG e CPF.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento do titular da unidade imobiliária, preservar-se-á o direito da isenção ao cônjuge ou companheiro, desde que mantidos os requisitos do inciso IV, do artigo 13, da Lei Complementar 462/2016, somente em relação a sua parte da propriedade; devendo neste caso ser apresentado a Partilha, via judicial ou extrajudicial.

V. Para os imóveis de propriedade de entidades civis sem fins lucrativos:

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- f) Cópia de Termo de Colaboração, Fomento, Convênio e/ou outro instrumento público firmado com o Município;
- g) Justificativa de interesse público do órgão competente, aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com anuência da Procuradoria Municipal;

VI. Para os contribuintes portadores de Noplasia (Tumor Maligno) ou Vírus HIV ou de Insuficiência Renal Crônica:

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- b) Cópia dos documentos pessoais RG, CPF, Certidão de Casamento ou nascimento;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção e que o mesmo tem fins exclusivamente residenciais e que não é proprietário de outro imóvel;
- e) Relatório ou Laudo Médico atualizado, com C.I.D.

VII- Os terrenos quando destinados a obras enquadradas como Habitação de Interesse Social. HIS, nos termos da Lei nº 17.213, de 09 de outubro de 2006. (Plano Diretor do Município de Serrana).

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- b) Cópia do processo de aprovação do empreendimento imobiliário (Decreto Municipal, Parecer Jurídico e outros);
- c) Cópia das diretrizes e ações estabelecidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 174/2006 (Plano Diretor do Município), comprovando a adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovante de que o empreendimento habitacional, é destinado à população com renda familiar de até 4 (quatro) salários mínimos, incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VIII – os imóveis atingidos por enchentes no município.

- a) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- b) Relatório emitido pela Defesa Civil, comprovando danos de grande monta; ocasionado por enchentes;
- c) Relatório fotográfico, demonstrando os danos ocorridos;
- d) Cópia do Decreto de Calamidade Pública.

Art. 2º. Os beneficiários das isenções de que trata este decreto deverão solicitar a sua renovação anualmente, até o vencimento da parcela única ou primeira parcela do imposto, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal.

Art. 3º. Descaracterizará o limite remuneratório que concede direito à isenção previsto nos incisos do inciso IV e VI do artigo 1º:

I - viver o contribuinte com cônjuge, companheiro, dependentes no imóvel único e o somatório das rendas próprias ultrapassarem o limite concessório;

II - possuir o contribuinte, ou qualquer das pessoas citadas no inciso I, rendas oriundas de aplicações financeiras, aluguéis, participações societárias e equivalentes, que excedam e descaracterizem o limite concessório;

III - ficar evidenciada, pelas demais despesas de manutenção e conservação do imóvel, a existência de sinais exteriores de riqueza, em flagrante incompatibilidade entre a renda declarada do contribuinte e o seu padrão econômico de vida;

Art. 4º. Fica a Fiscalização Municipal autorizada ao acesso no imóvel beneficiado com a isenção de que trata o presente Decreto, para realizar inspeção a qualquer momento, podendo assinalar circunstâncias que mantenha ou suspenda a concessão do benefício fiscal.

Parágrafo Único. As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

Art. 5º. Além dos requisitos exigidos no presente Decreto a concessão de quaisquer isenções relativas ao IPTU fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o artigo 27, da Lei Complementar nº 462/2016 (Código Tributário Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 6º. As isenções previstas no artigo 13, da Lei Complementar nº 462/2016, somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º. Nos casos que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças condicionará a isenção mediante anuência da Procuradoria Municipal.

§ 2º. Excepcionalmente para a isenção prevista no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar 462/2016, o reconhecimento da justificativa de interesse público para fins de isenção de que trata o presente Decreto, somente será efetivado com a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Procuradoria Municipal.

Art. 7º. Com exceção dos casos expressamente previstos neste Decreto, a isenção do Imposto não acarreta a isenção de outros tributos e taxas municipais.

Parágrafo Único – Em caso de deferimento do benefício, o contribuinte será cientificado da manutenção da obrigação de pagamento da taxa de lixo, conforme Anexo

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 22/2018.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de janeiro de 2020


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO I EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000
E-mail:			

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex^a, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2020, nos termos da Lei Complementar n.º 469/2017, artigo 13, I, II, III, V, VII ou VIII.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a - Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b - Termo de Cessão de Uso Gratuito ao Município
- c - Cópia do Estatuto Social ou contrato social, relação nominal dos representantes legais da pessoa jurídica;
- d - CND Municipal;
- e - Cópia do Termo de Colaboração, Fomento, Convênio e/ou outro instrumento público firmado;
- f - Cartão CNPJ

Outros documentos: _____

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO II EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000
E-mail:			

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex^a, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2020, nos termos da Lei Complementar n.º 469/2017, artigo 13, IV, regulamentada pelo decreto 22 de 2018.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a - Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b - Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente/titular;
- c - Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d - Extrato de pagamento de benefício
- e - Comprovante de renda (atualizado) de cada pessoa residente do imóvel objeto do pedido de isenção (original)
- f - Cópia de CPF e RG;
- g - Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas **UM ÚNICO** imóvel e que o utiliza como residência;
- h - Declaração de renda dos demais residentes do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

i - Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de cópia CPF e RG,

j- Declaração de inexistência de renda dos residentes

Outros

documentos: _____

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO III EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000
E-mail:			

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex^a, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2020, nos termos da Lei Complementar n.º 469/2017, artigo 13, VI.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a - Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b - Cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c - Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente/titular;
- d - Declaração atestando, sob penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel;
- e - Cópia da última declaração de Imposto de Renda;
- f - Relatório Médico Atualizado

Outros documentos: _____

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO TITULAR DE UM ÚNICO IMÓVEL E UTILIZAÇÃO COMO RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no
RG. n.º. _____, CPF n.º. _____, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que resido no **imóvel** objeto do presente pedido de isenção, cuja
finalidade é **estritamente residencial**, assim como **o imóvel ou quaisquer anexos** a ele
pertencentes (edículas, cômodos, etc.) não são objeto de locação para terceiros. Por fim,
declaro não possuir qualquer outra propriedade em meu nome.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que conforme artigo 13, IV da Lei Complementar Municipal nº 469/2017, que sou oriundo de família com renda total familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e estou ciente de que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal pelo crime de falsidade ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE RESIDENTES

Eu, _____,
inscrito(a) no RG. n.º. _____, CPF n.º. _____,
Declaro para os devidos fins que residem no imóvel n.º. _____, os moradores
conforme indicação abaixo e seus respectivos comprovantes de renda e cópia de CPF e RG.

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Nome: _____ CPF
n.º _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(preencher somente caso os residentes do imóvel não possuam renda)

Eu, _____,

inscrito(a) no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **Declaro** sob as penas da Lei que, os moradores abaixo indicados não possuem renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Nome: _____ CPF

n.º _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EM RELAÇÃO AO DÉBITO TAXA DE COLETA DE LIXO

DOMICILIAR

Eu, _____, inscrito(a)
no RG. n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO** estar ciente
de que a **TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**, cobrada anualmente no carnê do IPTU,
NÃO está sujeita à isenção de pagamento, visto tratar-se de serviço público prestado ou
posto à disposição do contribuinte, devendo por este ser paga, nos termos da legislação
vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do requerente)